



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº015 de 06 de julho de 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de incentivo aos profissionais de saúde envolvidos diretamente nos resultados alcançados durante a intensificação da estratégia de vacinação contra influenza 2026 e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA***, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde que atuaram diretamente na intensificação da estratégia de vacinação contra influenza nos grupos prioritários, no âmbito do Município de Salgado de São Félix.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do incentivo de que trata esta Lei estão descritos na Portaria nº 343/GS, publicada no DOE, em 31 de março de 2026, que instituiu incentivo financeiro de caráter excepcional e temporário aos municípios do Estado da Paraíba sobre a cobertura vacinal contra influenza.

§ 1º O valor do incentivo será calculado com base no repasse mensal recebido pelo Município para custeio e manutenção da vigilância em saúde, observando-se a destinação específica para apoio nas campanhas de vacinação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º A distribuição do incentivo será realizada de forma equitativa entre os profissionais de saúde, baseada na participação efetiva e comprovada nas ações de intensificação da vacinação.

Art. 3º Esta Lei fundamenta-se nos princípios da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Nota informativa da Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba e a Portaria nº 343/GS publicada em 31 de março de 2026, que instituiu incentivo financeiro de caráter excepcional e temporário aos municípios do Estado da Paraíba sobre a cobertura vacinal contra influenza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2026.

  
**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 09.072.463/0001-33**

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a elevada honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde envolvidos diretamente nos resultados alcançados durante a intensificação da estratégia de vacinação contra a Influenza 2026**, e dá outras providências.

A presente proposição tem como finalidade reconhecer, valorizar e incentivar os profissionais de saúde que desempenharam papel essencial na execução das ações de intensificação da campanha de vacinação contra a influenza, contribuindo decisivamente para o aumento da cobertura vacinal e para a proteção da saúde da população do Município de Salgado de São Félix.

O incentivo previsto no Projeto de Lei possui natureza excepcional e temporária, estando respaldado na **Portaria nº 343/GS, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 31 de março de 2026**, que instituiu incentivo financeiro aos municípios paraibanos em razão dos resultados obtidos na cobertura vacinal contra a influenza. Os recursos possuem destinação específica para fortalecimento das ações de vigilância em saúde e apoio às campanhas de imunização, possibilitando o reconhecimento financeiro dos profissionais que efetivamente participaram das atividades desenvolvidas.

A iniciativa observa os princípios da legalidade, da eficiência, da valorização do servidor público e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, não implicando criação permanente de despesa, uma vez que o pagamento decorrerá exclusivamente dos recursos extraordinários destinados pelo Estado da Paraíba para essa finalidade específica.

Mais do que uma recompensa financeira, a medida representa o reconhecimento institucional pelo compromisso, dedicação e esforço dos profissionais que estiveram na linha de frente da campanha de vacinação, contribuindo para o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 09.072.463/0001-33**

alcance das metas estabelecidas e para a redução dos riscos à saúde da população.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito a essa Augusta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, se possível em regime de urgência, por se tratar de medida que possibilitará a célere execução da política pública e a efetiva valorização dos profissionais beneficiados.

Renovo a Vossa Excelência, Senhora Presidente, e aos ilustres Vereadores, os protestos de elevada estima, respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Salgado de São Félix/PB, 06 de julho de 2026.

  
**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional